



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 675 de 21 de setembro de 1970.

Autoriza o Prefeito a ceder a parte do Prédio das Oficinas da Prefeitura, que era ocupada pela fábrica de calçados “MAESTRE”, ou outro prédio adequado, para a instalação da Oficina-Escola de São Sebastião do Caí.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a parte do prédio das oficinas da Prefeitura, que era ocupada pela fábrica de calçados “MAESTRE”, ou outro prédio adequado, para a instalação e funcionamento da Oficina – Escola de São Sebastião do Caí, que será mantida em colaboração da Legião Brasileira de Assistência, Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil, Fundação Gaúcha de Trabalho e Prefeitura, a qual terá por finalidade qualificar profissionalmente adultos, sem emprego, ou em exercício sem qualificação profissional de jovens menos favorecidos, compondo-se de serralheria, torneiros mecânicos e soldadores.

Art. 2º - A cedência vigorará enquanto a Oficina-Escola cumprir a sua finalidade e se constitui na colaboração da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de setembro de 1970.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal